**DECRETO N.º 148 DE 13 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a caução de para garantia da execução das obras do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS aprovado pelo Decreto n.º 147 de 13 de Maio de 2.019 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a possibilidade de caucionamento de em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no Artigo 9 º da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1 º** – Fica oferecido em caução, os seguintes lotes, como garantia para execução das obras no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, imóvel com matrícula 941 do C.R.I. da Comarca de Panorama, com área total de 75.201.36 m ², e de propriedade de LUIZ CARLOS MARQUEZ, conforme segue:

01 - 01 - Área de Terras, denominada “GLEBA A1”, conforme matrícula 18.651 do C.R.I. da Comarca de Panorama, valiado em R$ 228.480,00;

02 - Área de Terras, denominada “GLEBA A2”, conforme matrícula 18.652 do C.R.I. da Comarca de Panorama, valiado em R$ 631.182,00;

**ARTIGO 2 º** – Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Paulicéia-SP, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

**ARTIGO 3 º** – Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, o Município de Paulicéia executará a presente garantia pela competente Ação Judicial.

**ARTIGO 4 º** – O proprietário deverá promover a averbação da presente garantia nos Registros das matrículas dos respectivos imóveis.

**ARTIGO 4 º** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o Anexo I, faz parte o presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de Maio de 2019.

**ERMES DA SILVA**

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER**

Diretor Administrativo

**ANEXO I**

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULICÉIA - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 44.918.928/0001-25, com sede administrativa na Avenida Paulista, 1.649, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ermes da Silva, de outro lado LUIZ CARLOS MARQUEZ, maior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF\MF sob n.º 348.594.388-68, proprietário do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS com área de 75.201,36 m ², conforme MATRÍCULA 941 do CRI da Comarca de Panorama-SP, localizado no perímetro urbano do Município de Paulicéia, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO.

Pelo presente Termo de Caução de, que fazem entre si, o Município de Paulicéia, doravante denominado MUNICÍPIO e Luiz Carlos Marquez, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução necessária como garantia da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOTEADOR se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os seguintes lotes: 01 - 01 - Área de Terras, denominada “GLEBA A1”, conforme matrícula 18.651 do C.R.I. da Comarca de Panorama, valiado em R$ 228.480,00;

02 - Área de Terras, denominada “GLEBA A2”, conforme matrícula 18.652 do C.R.I. da Comarca de Panorama, valiado em R$ 631.182,00, conforme certidões de matrícula e avaliações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos lotes caucionados só ocorrerá quando for expedido o laudo de vistoria definitivo, onde se regular o loteamento será recebido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura (4 anos) e não havendo acordo entre o MUNICÍPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama -SP, para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o MUNICÍPIO e as demais para o LOTEADOR.

Paulicéia-SP, 13 de Maio de 2.019.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

LUIZ CARLOS MARQUEZ

Loteador

ROSÂNGELA POLETTI LUI MARQUES

Cônjuge do Loteador

TESTEMUNHA I TESTEMUNHA II